

**RESOLUÇÃO Nº 02/2023 de 12 de julho de 2023**

Institui a Comissão Permanente destinada ao recebimento de reclamações e promoção de inspeções relativas à situação das pessoas idosas no Município de Guararema/SP.

Considerando as Leis Federais nº 8.842 de 04 de janeiro de 1994 e nº 10.741 de 01 de outubro de 2003 e, ainda, a Lei Municipal nº 3560 de 07 de fevereiro de 2023;

Considerando o disposto no art. 8º da Lei Municipal nº 3560 de 07 de fevereiro de 2023 que dispõe que: "O Conselho Municipal da Pessoa Idosa deverá criar e instalar uma Comissão Permanente destinada ao recebimento de reclamações e promoção de inspeções relativas à situação das pessoas idosas e ao tratamento a eles dispensado por quaisquer pessoas ou entidades com o respectivo encaminhamento das soluções.";

Considerando a deliberação do Conselho Municipal da Pessoa Idosa na 7ª (sétima) Reunião Ordinária realizada em 12 de julho de 2023;

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMPI do Município de Guararema, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 3560 de 07 de fevereiro de 2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir a Comissão Permanente destinada ao recebimento de reclamações e promoção de inspeções relativas à situação das pessoas idosas e ao tratamento a eles dispensado por quaisquer pessoas ou entidades com o respectivo encaminhamento das soluções.

**§1º** A Comissão deve acompanhar as denúncias de violação de direito recebidas diretamente pelo colegiado, através de seus conselheiros e/ou encaminhadas através da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, bem como as encaminhadas através do Disque 100 da Secretaria Nacional de Direitos Humanos.





§2º A Comissão deve elencar os casos apresentados encaminhando ao colegiado mediante parecer em que conste, data da comunicação da violação, órgão de procedência da denúncia, idade do idoso, situação de violação, bairro de ocorrência, e medidas de proteção tomadas frente ao caso através de retorno dos órgãos de atendimento

**Art. 2º** A Comissão será composta por 03 (três) membros eleitos dentre os conselheiros do CMPI;

§1º A Comissão, dentre seus membros, nomeará um coordenador e um relator;

§2º Os membros eleitos na 7ª (sétima) Reunião Ordinária realizada em 12 de julho de 2023, são:

I - **André Costa da Silva;**

II - **Gabriela Oliveira Dias** - nomeada **Coordenadora;**

III - **Flávia Guimarães Drigala** - nomeada **Relatora;**

§3º O Conselheiro **Geraldo de Paula Carraça** foi nomeado como suplente desta Comissão.

§4º Na ausência de um de seus membros eleitos, o Suplente será convocado para compor a Comissão, possuindo direito ao voto e, as atribuições do coordenador(a)/relator(a), se o caso.

**Art. 3º** A Comissão será responsável pelo recebimento de reclamações, denúncias e sugestões relativas à situação das pessoas idosas do Município e ao tratamento a eles dispensado por quaisquer pessoas ou entidades.

**Art. 4º** A Comissão será responsável pelo encaminhamento das soluções acerca das reclamações, denúncias e sugestões relativas à situação das pessoas idosas do Município.

**Art. 5º** A Comissão emitirá pareceres técnicos sobre as reclamações, denúncias e sugestões relativas à situação das pessoas idosas do Município e ao tratamento a eles dispensado por quaisquer pessoas ou entidades, nos moldes do disposto no art.1º, §2º desta Resolução.



**Art. 6º** A Comissão poderá solicitar informações adicionais ou realizar diligências para subsidiar sua atuação.

**Art. 7º** A Comissão se reunirá sempre que necessário para deliberar sobre as reclamações, denúncias e sugestões recebidas.

**Art. 8º** As reuniões da Comissão serão convocadas pelo(a) Coordenador(a) e poderão contar com a participação de técnicos ou consultores especializados, quando necessário.

**Art. 9º** As deliberações da Comissão serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes.

**Art. 10** As atividades da Comissão serão registradas em atas de reunião, que deverão ser assinadas pelos membros presentes e arquivadas em local apropriado.

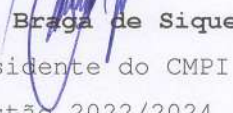
**§1º** Compete ao(a) Relator(a) a lavratura das atas de reunião e a emissão e assinatura de pareceres técnicos sobre as propostas analisadas;

**§2º** Compete ao(a) Coordenador(a) o recebimento e o encaminhamento de todos os arquivos, ofícios, pareceres e demais documentações correlatas ao plenário do Conselho.

**Art. 11** Esta Comissão possui caráter permanente.

**Art. 12** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararema, 12 de julho de 2023.

  
Dorival Braga de Siqueira  
Presidente do CMPI  
Gestão 2022/2024